



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.221, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 73.896,67 (setenta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), destinados à construção de uma estufa de 120 m2 com irrigação automática e módulo de hidroponia, de acordo com convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, que serão classificados da seguinte forma:

13.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

185410009.1.177-Construção de uma estufa

FONTE DE RECURSOS: 02.100.0991.0991 - Estado

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 70.000,00

FONTE DE RECURSOS: 01.100.0110.0991 - Recursos Próprios

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 3.896,67

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão à conta dos seguintes:

R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) pelo repasse financeiro efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

R\$ 3.896,67 (três mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), pela anulação parcial do seguinte item orçamentário:

13.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

185410009.2.078 - Manutenção e Limpeza de Vias Públicas

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica..... (F.425).....R\$ 3.896,67

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES Assinado de forma
FAVARO:266861 digital por RUY
DIOMEDES
07883 FAVARO:26686107883

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

JOSE APARECIDO Assinado de forma
VOLTOLIM:01551 digital por JOSE
APARECIDO
913810 VOLTOLIM:01551913810

JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM
- Secretário de Administração -